

1. OBJETIVOS

1.1. Definir as diretrizes para a indicação dos administradores estatutários da Companhia de Saneamento de Sergipe, com base em processos e critérios que garantam a ocupação desses cargos por profissionais altamente qualificados e alinhados com os valores da organização, em conformidade com os fundamentos legais que disciplinam o assunto, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa.

1.2. Estabelecer requisitos, critérios e vedações a serem observados pelo Comitê de Indicação e Avaliação para verificação da conformidade do processo de indicação de representantes para compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitês Estatutários da Companhia de Saneamento de Sergipe.

2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Lei Federal nº 6.404/1976;

2.2. Lei Complementar nº 64/1990;

2.3. Lei Federal nº 13.303/2016;

2.4. Estatuto Social da DESO.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Assembleia Geral

- a) Aprovar a Política Estratégica de Indicação dos Membros da Diretoria, Conselhos e Comitês Estatutários da DESO, consoante previsão estatutária e legal;
- b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, indicando, dentre eles, o seu Presidente;
- c) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal;
- d) Fixar a remuneração, global ou individual, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, dos membros dos Comitês Estatutários e dos Diretores.

3.2. Conselho de Administração

- a) Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Geral, a Política Estratégica de Indicação dos Membros da Diretoria, Conselhos e Comitês Estatutários da DESO;
- b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Sociedade, bem como os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Indicação e Avaliação e do Comitê Técnico da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

3.3. Comitê de Indicação e Avaliação

- a) Opinar na indicação dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de Comitês Estatutários sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, e também, para repor eventuais vacâncias de cargos até a substituição em definitivo;

- b) Definir rotinas, padrões e procedimentos para o processo de indicação de membros de órgãos estatutários;
- c) Elaborar a Política de Indicação bem como suas alterações, a ser submetida à Assembleia Geral para aprovação;
- d) Assegurar que as atas das reuniões relativas à verificação de conformidade do processo de indicação sejam divulgadas, inclusive com eventuais manifestações divergentes.

3.4. Diretoria Executiva

- a) Conhecer a Política Estratégica de Indicação da DESO e assegurar os recursos e o patrocínio necessários para a implantação das ações de conformidade do processo de indicação.

4. DIRETRIZES PARA INDICAÇÃO

4.1. A escolha de candidatos para compor a Alta Administração da DESO deverá ser realizada pelos Acionistas e as indicações apresentadas a Presidência da Companhia para que seja dado o devido encaminhamento ao Comitê que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da realização da reunião do órgão estatutário competente para a eleição.

4.2. Deve ser anexado ao documento da indicação do candidato para instruir o processo:

- I. *Curriculum vitae* atualizado (resumo e histórico profissional; formação acadêmica e competências);
- II. Cópia simples de documento de identificação com foto, contendo número do RG, CPF e título de eleitor;
- III. Cópia simples do Comprovante de Residência em nome do indicado, com menos de 90 (noventa) dias;
- IV. Ficha Cadastral para o órgão estatutário ao qual foi indicado, conforme modelo anexo a esta política e disponibilizado na página eletrônica da DESO;
- V. Cópia simples dos documentos oficiais comprobatórios da formação acadêmica;
- VI. Certidões em nome dos indicados relativos aos Tribunais de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

4.3. Além dos requisitos mínimos exigidos pelas Leis nº. 13.303/16 e 6.404/76 e pelo Estatuto Social da DESO, constantes nos itens 5; 6; 7; 8 e 9, desta Política, os indicados para os cargos de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal e Diretor Executivo, deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Formação acadêmica, preferencialmente com graduação em uma das seguintes áreas:
 - a) Administração Pública ou de Empresas;
 - b) Ciências Econômicas;
 - c) Ciências Contábeis

d) Direito;

e) Engenharia Civil ou Sanitária.

II. No caso de o indicado possuir curso de graduação em áreas diversas daquelas previstas no inciso I, serão aceitos cursos de pós-graduação em áreas afins com aquelas;

III. Os indicados para Diretor de Meio Ambiente e Expansão e para Diretor de Operação e Manutenção devem ter graduação em Engenharia Civil ou Sanitária. Caso o indicado possua graduação em outras áreas, serão aceitos cursos de pós-graduação em áreas afins.

IV. Os critérios previstos no subitem 4.3 também se aplicam aos representantes do empregado, acionistas minoritários e substitutos de Diretores Executivos.

4.4. O processo de avaliação das indicações será de responsabilidade do Comitê de Indicação e Avaliação nos termos do artigo 58 do Estatuto Social da DESO.

4.5. As atas das reuniões do Comitê de Indicação e Avaliação serão divulgadas na página eletrônica da DESO, a fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos, critérios e vedações definidos nesta Política.

4.6. Todos os candidatos deverão ter disponibilidade de tempo para a função a que forem indicados e, se membros da administração pública, não poderão receber remuneração por participação em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal de empresa pública ou sociedade de economia mista.

5. INDICAÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA EXECUTIVA

5.1. Os membros do Conselho de Administração e os indicados para o cargo de diretor, inclusive diretor-presidente, serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I – Ter experiência profissional de, no mínimo:

a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da DESO ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

1. Cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da DESO, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

2. Cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4, a nível federal, ou CCE-15, a nível estadual, no setor público;

3. Cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da empresa DESO;

c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da DESO.

II – Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 4.3 desta Política.

III – Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

5.2. É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria:

I – De representante do órgão regulador ao qual a DESO está sujeita; de Ministro de Estado; de Secretário de Estado; de Secretário Municipal; de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública; de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II – De pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III – De pessoa que exerça cargo em organização sindical;

IV – De pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora da DESO ou com a própria sociedade em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;

V – De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da DESO ou com a própria sociedade.

5.3. A vedação prevista no inciso I do subitem 5.2 estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

5.4. Os requisitos previstos no inciso I do subitem 5.1 poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da DESO para cargo de administrador ou como membro de comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I – O empregado tenha ingressado na DESO por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – O empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na DESO;

III – O empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da empresa pública ou da sociedade de economia mista, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o subitem 5.1.

5.5. Aplica-se o disposto nos subitens 5.1; 5.2, 5.3 e 5.4 aos representantes do empregado, acionistas minoritários e substitutos de Diretores Executivos.

5.6. O Conselho de Administração deve ser composto de 7 (sete) membros titulares, escolhidos entre pessoas naturais, brasileiras, residentes no Estado de Sergipe, sendo 5 (cinco) indicados pelo acionista controlador da Sociedade, 1 (um) representante dos empregados da Sociedade e 1 (um) membro eleito pelos acionistas minoritários.

5.7. O representante dos empregados será eleito pelos próprios empregados ativos da DESO pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa e escolhido, em lista tríplice, pelo Governador do Estado, de acordo com a Lei Estadual nº 2.608/1987.

5.8. O Conselho de Administração será composto, de um membro independente, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 13.303/2016.

5.9. O conselheiro independente caracteriza-se por:

I – não ter vínculo com a DESO, exceto participação de capital;

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo Estadual, de Secretário de Estado ou de Administrador da DESO;

III – não ter mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a DESO ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência;

IV – não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da DESO;

V – não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da DESO, de modo a implicar perda de independência;

VI – não ser funcionário ou Administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à DESO, de modo a implicar perda de independência;

VII – não receber outra remuneração da DESO além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro, oriundos de participação no capital.

5.10 A Diretoria Executiva deve ser composta de 5 (cinco) membros, brasileiros, acionistas ou não, residentes no Estado de Sergipe, eleitos pelo Conselho de Administração, designados Diretor Presidente, Diretor de Gestão Corporativa, Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Diretor de Operação e Manutenção e Diretor Comercial Financeiro.

5.11. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções seguidas.

6. INDICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

6.1. O Conselho Fiscal é o órgão com funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, cujas competências estão previstas nas Leis Federais nºs 6.404/1976 e 13.303/2016 e no Estatuto Social da DESO.

6.2. O Conselho Fiscal contará com 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo acionista controlador da Sociedade, dos quais um deverá necessariamente ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública, e 1 (um) representante eleito pelos acionistas minoritários.

6.3. Os indicados para o cargo de Conselheiro Fiscal, devem ser pessoas naturais, residentes no país e serão escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada que atendam aos requisitos mínimos:

I – Formação acadêmica em curso de nível superior, compatível com o exercício da função;

II – Exercício, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

6.4. Além dos requisitos mínimos exigidos no subitem 6.3 deverão atender aos seguintes critérios:

I. Formação acadêmica, preferencialmente com graduação em uma das seguintes áreas:

- a) Administração Pública ou de Empresas;
- b) Ciências Econômicas;
- c) Ciências Contábeis.

II. No caso de o indicado possuir curso de graduação em áreas diversas daquelas previstas no inciso I, serão aceitos cursos de pós-graduação em áreas afins com aquelas.

6.5. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos de administração e empregados da Companhia, o cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, de administrador da Companhia e as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6.404/76

6.6. São inelegíveis para o Conselho Fiscal as pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

6.7. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não será superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções seguidas.

6.8. O atendimento aos requisitos legais e critérios estabelecidos nesta política deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos, conforme ficha cadastral de indicado para o conselheiro fiscal, anexo a esta política e disponibilizado na página eletrônica da DESO.

7. INDICAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

7.1. O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

7.2. O Comitê de Auditoria Estatutário reporta-se ao Conselho de Administração e será integrado por 3 (três) membros, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, sendo que o termo final coincidirá com o mandato dos Conselheiros de Administração, permitida 3 (três) reconduções consecutivas.

7.3. São condições mínimas para integrar o comitê:

I – Não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da DESO ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) Responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na DESO;

II – Não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III – Não receber nenhum outro tipo de remuneração da DESO ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV – Não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da DESO, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

7.4. Os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário deverão possuir qualificações nas áreas de Contabilidade, Auditoria e/ou Economia e satisfazer os seguintes critérios:

a) conhecer em profundidade as atribuições e o funcionamento de Comitê de Auditoria;

b) conhecer os princípios contábeis utilizados nas demonstrações financeiras;

c) possuir habilidade de aplicar tais princípios relativamente às estimativas contábeis, reconhecimento de receitas e despesas e constituições de reservas;

d) possuir experiência na elaboração, auditoria, análise ou avaliação de demonstrações financeiras que possuam abrangência e nível de complexidade compatíveis com as da Companhia e;

e) compreender os procedimentos de controles internos utilizados na elaboração dos relatórios financeiros.

7.5. O atendimento as condições mínimas e critérios estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4 deverão ser comprovados por meio de documentação, conforme ficha cadastral de indicado para administrador – comitê de auditoria, anexo a esta política e disponibilizado na página eletrônica da DESO.

8. INDICAÇÃO DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão estatutário de caráter permanente, vinculado ao Conselho de Administração e com dever de auxiliar o acionista controlador, que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários.

8.2. O Comitê de Indicação e Avaliação será composto por 3 (três) membros, empregados efetivos das áreas de controle interno, planejamento e assessoria jurídica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

9. INDICAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO

9.1. O Comitê Técnico é órgão de assessoramento ao Conselho de Administração que atuará nas demandas de sua competência, observado o Regimento Interno próprio e Estatuto Social da Companhia.

9.2. O Comitê Técnico será constituído por 3 (três) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração, que podem ou não ser membros da Administração da Sociedade e devem possuir formação acadêmica nas áreas de Contabilidade, Engenharia, Tecnologia da Informação, Direito, Administração, Auditoria e/ou Economia.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos ou em decorrência de alterações legais, normativas ou estatutárias.

DATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE APROVAÇÃO****22/02/2020 – 27/05/2024****RCA Nº 01 / 2021 – RCA Nº 02 / 2024**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
DESO**

FICHA CADASTRAL DE INDICADO(A) PARA ADMINISTRADOR (A)

Conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e Estatuto Social da Deso.

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários para indicação de administradores de empresa com receita operacional bruta igual ou **superior** a R\$ 90 milhões.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. RG:
4. Órgão / Entidade / Empresa para qual trabalha:	
5. Endereço profissional:	
6. Telefone profissional:	7. E-mail profissional:
8. Endereço residencial no País (artigo 146, da lei nº 6.404/1976):	
9. Telefone pessoal:	10. E-mail pessoal:
11. Indicado (a) para: ☐ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ☐ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE ☐ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – representante dos empregados ☐ COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO ☐ DIRETOR (A)	
12. Qual diretoria:	
13. Sendo empregado da DESO, qual o cargo:	14. Tempo de serviço na DESO:

B. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA DESO

15. Assinale abaixo a formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, conforme os subitens 4.3 e 7.4 da Política Estratégica de Indicação da DESO: ☐ Administração Pública ☐ Administração de Empresas ☐ Ciências Contábeis ☐ Ciências Econômicas ☐ Direito ☐ Engenharia Civil ☐ Engenharia Sanitária

16. Possui cursos de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em áreas afins com aquelas do item 15?

() Sim Qual? _____

() Não

17. Possui disponibilidade de tempo para a função a que foi indicado? () Sim () Não

18. É membro da administração pública? () Sim () Não

Se SIM, recebe remuneração por participação em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal de empresa pública ou sociedade de economia mista? () Sim () Não

C. REQUISITOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA DESO

19. Assinale abaixo a experiência profissional que possui:

() 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da DESO ou em área conexas àquela para a qual foi indicado em função de direção superior.

() 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:

() Cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da DESO, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa.

() Cargo em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4, a nível federal, ou CCE-15, a nível estadual, no setor público.

() Cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da DESO.

() 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da DESO.

() Caso seja empregado da DESO, informar se atende os seguintes requisitos, cumulativos:

() ingressou na DESO por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

() tem mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na DESO;

() ocupou cargo na gestão superior na DESO comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo para o qual foi indicado.

() Caso seja indicado para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário, informar se satisfaz os seguintes critérios, cumulativos:

() conhece em profundidade as atribuições e o funcionamento de Comitê de Auditoria;

() conhece os princípios contábeis utilizados nas demonstrações financeiras;

() possui habilidade de aplicar tais princípios relativamente às estimativas contábeis, reconhecimento de receitas e despesas e constituições de reservas;

() possui experiência na elaboração, auditoria, análise ou avaliação de demonstrações financeiras que possuam abrangência e nível de complexidade compatíveis com as da Companhia;

() compreende os procedimentos de controles internos utilizados na elaboração dos relatórios financeiros.

20. No caso de ter assinalado mais de uma opção no item anterior, indique qual será objeto de prova documental:

21. Atende as exigências do estatuto social da DESO? () Sim () Não

22. Enquadra-se nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - "ficha limpa", com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010? () Sim () Não

Assinale abaixo:

a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	() Sim () Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	() Sim () Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	() Sim () Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
g) teve suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as eleições nas quais concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerce cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, enquanto não for exonerado de qualquer responsabilidade, que tenha sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não

l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não

D1. VEDAÇÕES (GERAL)

Lei Federal nº 13.303/2016:	
23. É representante do órgão regulador ao qual a DESO está sujeita?	() Sim () Não
24. É Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	() Sim () Não
25. É titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público? (vide item E-Documentos)	() Sim () Não
26. É dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado do cargo?	() Sim () Não
27. É titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo?	() Sim () Não
28. Atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	() Sim () Não
29. Exerce cargo em organização sindical?	
30. Firmou contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa política administrativa controladora da DESO, ou com a própria DESO, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
31. Tem ou pode ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da DESO ou com a própria DESO? (vide item E-Documentos)	() Sim () Não
32. É parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau de pessoa que se encontre nas situações de que tratam os itens 23 a 27 ?	() Sim () Não
Lei Federal nº 6.404 / 1976:	() Sim () Não
33. É impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não
34. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial em conselhos: consultivo, de administração ou fiscal? (vide item E-Documentos)	() Sim () Não

D2. VEDAÇÕES (PARA CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO INDEPENDENTE)

Artigo 22, da Lei Federal nº 13.303/2016:	
35. Tem qualquer vínculo com a DESO, exceto participação de capital ou em Comitê de Auditorias Estatutário da própria empresa, nos termos do parágrafo 9º do art. 38 do Decreto nº 8.945/16?	() Sim () Não
36. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau ou por adoção, de chefe do Poder Executivo Estadual, de Secretário de Estado ou de Administrador da DESO?	() Sim () Não
37. Mantém ou manteve, nos últimos 3 (três) anos, vínculo de qualquer natureza com a DESO ou seus controladores, que possa vir a comprometer sua independência?	() Sim () Não
38. É ou foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da DESO?	() Sim () Não
39. É fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da DESO, de modo a implicar perda de independência?	() Sim () Não
40. É funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços ou produtos à DESO, de modo a implicar perda de independência?	() Sim () Não
41. Recebe outra remuneração da DESO além daquela relativa ao cargo de conselheiro, à exceção de proventos em dinheiro, oriundos de participação no capital? Observação: É permitido o recebimento de remuneração pelo indicado (Conselheiro Independente) em decorrência da ocupação de cargo no Comitê de Auditoria da empresa, desde que haja renúncia à remuneração relativa ao cargo de conselheiro de Administração, conforme parágrafo 9º do Art. 38 do Decreto nº 8.945/16. Deste modo, o conselheiro que seja também membro do Comitê de Auditoria somente poderá perceber remuneração como membro deste último comitê.	() Sim () Não

D3. VEDAÇÕES (PARA MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA)

Artigo 25, da Lei Federal nº 13.303/2016:	
42. Nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê, é ou foi Diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da DESO ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta?	() Sim () Não
43. Nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê, é ou foi responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na DESO;	() Sim () Não
44. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas nos itens 42 e 43?	() Sim () Não
45. Recebeu qualquer outro tipo de remuneração da DESO ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário?	() Sim () Não
46. É ou foi ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da DESO, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário?	() Sim () Não

E. DOCUMENTOS

O(a) indicado(a) está ciente da necessidade à presente declaração os documentos que atestem o atendimento aos itens 15, 16, 19, 21, 25, 31 e 34 do presente formulário, quais sejam:	
Item	Meio de comprovação
15 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	■ Cópia do diploma de graduação;

	■ Comprovação de Registro de Classe.
16 – Cursos de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em áreas afins com a formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	■ Cópia do certificado de pós-graduação.
19 – Experiência Profissional	
a) Experiência mínima de 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da DESO ou em área conexas àquela para a qual foi indicado em função de direção superior.	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão; ■ Registro em carteira de trabalho.
b) Experiência mínima de 04 anos em cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da DESO, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa.	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão; ■ Registro em carteira de trabalho.
c) Experiência mínima de 04 anos em comissão ou função de confiança equivalente ou superior a DAS-4, a nível federal, ou CCE-15, a nível estadual, no setor público.	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão.
d) Experiência mínima de 04 anos em cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da DESO.	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão; ■ Registro em carteira de trabalho.
e) Experiência mínima de 04 anos como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da DESO.	■ Declaração de Conselhos Regionais; ■ Declaração de prestadores de serviços; ■ Declarações congêneres.
f) Se empregado da DESO, comprovar que atende os seguintes requisitos, cumulativos: 1. Foi contratado através de concurso público; 2. Tem mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na DESO; 3. Ocupou cargo na gestão superior na DESO comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades do cargo para o qual foi indicado.	■ Cópia do contrato de trabalho; ■ Declaração de tempo de serviço da GGPE/DGC; ■ Cópia da Carteira de Trabalho; ■ Portarias de nomeação nos cargos de gestão a que se refere o estatuto. ■ Curriculum vitae
21. Estatuto Social da DESO – exigências.	■ <i>Curriculum vitae</i> atualizado, rubricado e assinado (resumo e histórico profissional; formação acadêmica e competências); ■ Cópia simples de documento de identificação com foto, contendo número do RG, CPF e título de eleitor; ■ Cópia simples do Comprovante de Residência em nome do indicado, com menos de 90 (noventa) dias; ■ Certidões em nome dos indicados relativos aos Tribunais de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

25. Titular de cargo em comissão na administração pública, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público.	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão.
31. Tem ou pode ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da DESO ou com a própria DESO.	■ Declaração do órgão.
34. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial em conselhos: consultivo, de administração ou fiscal?	■ Declaração do órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para Análise de Requisitos, Vedações e Avaliação.

Local e data

Assinatura do(a) indicado(a)



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
DESO**

FICHA CADASTRAL DE INDICADO(A) PARA CONSELHEIRO(A) FISCAL

Conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e Estatuto Social da Deso.

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários para indicação de administradores de empresa com receita operacional bruta igual ou **superior** a R\$ 90 milhões.

A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. RG:
4. Órgão / Entidade / Empresa para qual trabalha:	
5. Endereço profissional:	
6. Telefone profissional:	7. E-mail profissional:
8. Endereço residencial no País (artigo 146, da lei nº 6.404/1976):	
9. Telefone pessoal:	10. E-mail pessoal:
11. É servidor(a) público(a) com vínculo permanente com a administração pública? () Sim () Não	

B. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA DESO

12. Assinale abaixo a formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado, conforme o subitem 6.4 da Política Estratégica de Indicação da DESO: () Administração Pública () Administração de Empresas () Ciências Contábeis () Ciências Econômicas
13. Possui cursos de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em áreas afins com aquelas do item 12? () Sim Qual? _____ () Não
14. Possui disponibilidade de tempo para a função a que foi indicado? () Sim () Não
15. É membro da administração pública? () Sim () Não Se SIM, recebe remuneração por participação em mais de dois Conselhos, de Administração ou Fiscal de empresa pública ou sociedade de economia mista? () Sim () Não

C. REQUISITOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA DESO

16. Assinale abaixo a experiência profissional que possui:
☐ 03 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública.
☐ 03 (três) anos em cargo de conselheiro fiscal.
☐ 03 (três) anos em cargo de administrador em empresa.
17. No caso de ter assinalado mais de uma opção no item anterior, indique qual será objeto de prova documental:
18. Atende as exigências do estatuto social da DESO? ☐ Sim ☐ Não

D. VEDAÇÕES

19. Enquadra-se nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 - "ficha limpa", com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010? ☐ Sim ☐ Não	
Assinale abaixo:	
a) é pessoa inalistável ou analfabeto?	☐ Sim ☐ Não
b) é membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	☐ Sim ☐ Não
c) foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	☐ Sim ☐ Não
d) tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	☐ Sim ☐ Não
e) foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.	☐ Sim ☐ Não
f) foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	☐ Sim ☐ Não

g) teve suas contas, relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	() Sim () Não
h) foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para as eleições nas quais concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	() Sim () Não
i) exerce cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, enquanto não for exonerado de qualquer responsabilidade, que tenha sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	() Sim () Não
j) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	() Sim () Não
k) foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	() Sim () Não
l) foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	() Sim () Não
m) foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
n) foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	() Sim () Não
o) foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	() Sim () Não
p) é pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	() Sim () Não
q) é magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	() Sim () Não
Artigo 147, da Lei 6.404/1976 – lei societária	
20. É impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	() Sim () Não

21. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal? (vide item E-Documentos)	() Sim () Não
22. Tem interesse conflitante com a sociedade?	() Sim () Não
Artigo 162, da Lei 6.404/1976 – lei societária	
23. É membro de órgãos da administração ou empregado da empresa ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo?	() Sim () Não
24. É cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de Administrador da DESO?	() Sim () Não
Lei Federal nº 13.303/2016:	
25. É representante do órgão regulador ao qual a DESO está sujeita?	() Sim () Não
26. É dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado do cargo?	() Sim () Não
27. É titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo?	() Sim () Não
28. Firmou contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa política administrativa controladora da DESO, ou com a própria DESO, nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	() Sim () Não
29. Tem ou pode ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da DESO ou com a própria DESO? (vide item E-Documentos)	() Sim () Não

E. DOCUMENTOS

O(a) indicado(a) está ciente da necessidade à presente declaração os documentos que atestem o atendimento aos itens 12, 13, 16, 18, 21 e 29 do presente formulário, quais sejam:	
Item	Meio de comprovação
12 – Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	■ Cópia do diploma de graduação; ■ Comprovação de Registro de Classe.
13 – Cursos de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em áreas afins com a formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.	■ Cópia do certificado de pós-graduação.
16 – Experiência Profissional	
a) Experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento na administração pública.	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão.
b) Experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de conselheiro fiscal.	■ Declaração da empresa/órgão;
c) Experiência mínima de 03 (três) anos em cargo de administrador em empresa. (Sendo Administrador = Membros do Conselho de Administração e Diretoria ou sócio-administrador ou administrador não sócio de sociedades empresárias que adotem tipo societário diverso de sociedade anônima).	■ Ato de nomeação e de exoneração; ■ Declaração da empresa/órgão; ■ Cópia da Carteira de Trabalho.

18. Estatuto Social da DESO – exigências.	■ <i>Curriculum vitae</i> atualizado, rubricado e assinado (resumo e histórico profissional; formação acadêmica e competências); ■ Cópia simples de documento de identificação com foto, contendo número do RG, CPF e título de eleitor; ■ Cópia simples do Comprovante de Residência em nome do indicado, com menos de 90 (noventa) dias; ■ Certidões em nome dos indicados relativos aos Tribunais de Justiça Estadual e Tribunal Regional Federal (1ª e 2ª instâncias), Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.
21. Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial em conselhos: consultivo, de administração ou fiscal?	■ Declaração do órgão.
29. Tem ou pode ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da DESO ou com a própria DESO.	■ Declaração do órgão.

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados para Análise de Requisitos, Vedações e Avaliação.

Local e data

Assinatura do(a) indicado(a)